CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONIVEIS

CONTRATANTE:

- **ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **CNPJ:** 12.082.788/0001-01
- **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Vargas, s/n°.
- **SECRETÁRIO(A):** LUCIANA PEREIRA SILVA

CONTRATADO(A):

- **PROPRIETARIO:** CRISTINA DIAS DA CRUZ
- **CNPJ/CPF:** 855.913.002-00
- **ENDEREÇO:** END: COQUEIRO, CONJ. SATELITE WE 12-417

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE acima identificada através do Gestor(a): LUCIANA PEREIRA SILVA, CERTIFICA, sob as penas da lei, para fins da contratação almejada através do processo administrativo, que tem por objeto (LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO PREDIO DO EPA, IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. MAGALHÃES BARATA, Nº 106, BAIRRO: BELÉM NOVA, CIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS, DESTINADO A ATENDER AO PROJETO EPAMINONDAS GUSTAVO (DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA), a inexistência de imóveis vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido, em razão dos itens enumerados abaixo:

- O imóvel e considerando de fácil acesso aos usuários dos serviços oferecidos da administração pública, e se adequa perfeitamente as necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica que condicionou a sua escolha quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Outro fator de suma importante que o atendimento no local já vem ocorrendo a anos e a localização do imóvel é estratégico para a realização das atividades planejadas ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, isso pode incluir proximidade a saída da cidade, facilidade de deslocamento da equipe para a realização dos atendimentos, entre outros fatores.

DESCRIÇÃO	QUANT.
Sala	01
Garagem	01
Quarto	01
Cozinha	01
banheiro	01

Piscina	01

Uma vez a atual sede administrativa não comporta a demanda ora exposta, é fundamental a contratação de um imóvel que viabiliza a expansão, qualificação e integração dos órgãos administrativos.

Considerando, que na administração pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição de imóvel cujas características de instalações e de localizações tornem necessários a sua escolha.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis:*

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Declaro, ainda, estar cientes que esta declaração está sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o artigo 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

> *Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
>
> *Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).*
>
> *Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*
> *Falso reconhecimento de firma ou letra.*

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que conduza os efeitos inerente.

São Caetano de Odivelas, 10 de março de 2025.

LUCIANA PEREIRA SILVA:04475786690

Assinado de forma digital por LUCIANA PEREIRA SILVA:04475786690

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal Saúde